



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS (UASG 929842)

OBJETO

Prestação de serviço de locação de firewall - controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.988,00

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/01/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(Processo Administrativo Nº 60/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), sediada na Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, Santa Maria - RS, CEP 97010-530, por meio da Pregoeira, designada por meio da Portaria nº 410/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 3/2020 – CMVSM, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de locação de firewall para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de Serviço de Locação de Firewall - Controle/Proteção de Redes, com Mecanismos Contra Invasões, Acessos Indevidos, com implantação, configuração e suporte 24x7 inclusos para Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.	Unidade	1

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de T.I.C. – Ativos de Rede.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação para o item único deste Edital é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. A fase de habilitação será posterior às fases de apresentação das propostas e lances.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário mensal do item;
- 5.1.2. valor total anual do item;
- 5.1.3. valor total para 60 meses.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Diretoria Administrativa, telefone nº (55) 32207256, e-mail diradmin@camara-sm.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camara-sm.rs.gov.br, no menu "Licitações". O Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Telefone: (55) 3220-7244. E-mail: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, para o Pregoeiro.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camara-sm.rs.gov.br, no menu "Licitações".

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Planilha do valor máximo unitário e total aceitável para a contratação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria das Instalações; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das Instalações.

MANOEL RENATO TELES BADKE
Presidente da CMVSM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Serviço de locação de Firewall para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos:

1.2 Quadro 01 – Especificações sintéticas

Item	Especificação Sintética	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de locação de Firewall para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, com implantação, configuração, e suporte 24x7, inclusos.	Unidade	01

Fonte: Diretoria Administrativa.

1.3 Quadro 02 – Especificações analíticas

1.3.1 O Serviço de locação de Firewall para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, com suporte, e deve proporcionar e atender a no mínimo:

1.3.1.1 Firewall

- A solução proposta deve ser um standalone appliance com OS integrado.
- A solução proposta deve ser ICASA & Webcoast marca firewall certificado.
- A solução proposta deve suportar stateful inspection com o usuário baseado one-to-one e dinâmico NAT, PAT.
- A solução proposta deve suportar a identidade do usuário como critérios de Origem / Destino IP/Subnet /group, porta de destino na regra de firewall.
- A solução proposta deve facilitar a aplicação de políticas unificado de ameaças como AV / AS, IPS, filtro de conteúdo, políticas de largura de banda e política de decisão de roteamento baseado em regras de firewall para facilidade de uso, também controles unificado de ameaças deve ser aplicado sobre o tráfego entre zona.
- A solução proposta deve suportar a arquitetura de segurança da zona multi-usuário definido.
- A solução proposta deve ter predefinido aplicação baseado na porta/assinatura e também suportar a criação de aplicativo personalizado baseado na porta/número de protocolo.
- A solução proposta deve suportar ibound NAT balanceamento de carga.
- A solução proposta deve suportar 802.1q suporte marcação VLAN.
- A solução proposta deve suportar roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, ISPF, BGP4.
- O sistema proposto deve fornecer Mac Address (Endereço físico) regra de firewall baseada em fornecer OSI Layer 2 a Camada de aplicação 7.

1.3.1.2 IPS (Intrusion Prevention System)

- A solução proposta deve ser certificado Webcoast.
- A solução proposta deve ter assinatura baseada em protocolo e sistema de prevenção de intrusão baseada em anomalia.
- A solução proposta deve ter mais de 3500 assinaturas de banco de dados.
- A solução proposta deve apoiar a criação da assinatura IPS personalizada.
- A solução proposta deve apoiar a criação de uma política múltipla IPS para a zona diferente, em vez de política geral em nível de interface.
- A solução proposta deve apoiar opção de configuração para ativar/desativar categoria/ assinatura para reduzir a latência de pacotes.
- A solução proposta deve dar nome de usuário junto com IP em IPS alertas e relatórios.
- A solução proposta deve levar automaticamente a atualização a partir do servidor de atualização.
- A solução proposta deve apoiar o bloqueio dos Anonymous Proxy HTTP aberto rodando na porta 80 ou qualquer outra porta e também deve apoiar cliente baseado em proxy aberto como o Ultrasurf.
- A solução proposta deve ser capaz de detectar e bloquear P2P aplicação baseada em mensageiro instantâneo como skype e conhecido aplicativo de bate-papo como WLM, Rediffbol etc
- A solução proposta deve gerar os alertas para ataques.
- A solução proposta deve gerar relatórios históricos com base em mais alertas, mais atacantes, principais vítimas.

1.3.1.3 Gateway Antivírus

- A solução proposta deve ter uma solução integrada de antivírus.
- A solução proposta deve ter certificação Webcoast para antivírus / anti-spyware.
- A solução proposta deve funcionar como SMTP proxy não como MTA ou servidor de retransmissão.



- d) A solução proposta deve suportar a verificação SMTP, POP3, IMAP, FTP, HTTP, FTP através de protocolos HTTP.
- e) O banco de dados básico de assinatura de vírus da solução proposta deve incluir a lista de assinaturas e variantes completas, bem como de malware como Phishing, spyware.
- f) A solução proposta deve ter facilidade para adicionar assinatura/disclaimer nos e-mails.
- g) A solução proposta deve apoiar o bloqueio dos arquivos dinâmicos/executável com base na extensão do arquivo.
- h) Para o tráfego SMTP, a solução proposta deve apoiar seguintes ações para anexos infectados, suspeitos ou protegidos.
 - i. Rejeitar e-mail.
 - ii. Entregar o correio sem anexo.
 - ii. Entregar e-mail original.
 - iv. Notificar o administrador.
- i) A solução proposta deve suportar muitas políticas para antivírus remetente/destinatário endereço de e-mail ou grupo de endereços para configuração de notificação, quarentena configuração e extensão do arquivo, em vez de definir a política única.
- j) A solução proposta deve atualizar a assinatura do banco de dados em uma frequência de menos de uma hora e ele também deve suportar atualização manual.
- k) Para o tráfego POP3 e IMAP, o sistema proposto deve retirar o anexo infectado vírus e enviar notificação ao destinatário e administrador.
- l) A solução proposta deve analisar o tráfego HTTP baseado no nome de usuário, de origem/destino endereço IP ou URL baseada em expressão regular.
- m) A solução proposta deve fornecer a opção para ignorar a verificação de tráfego HTTP específico.
- n) A solução proposta deve apoiar de modo real e modo de carga para verificação de vírus HTTP.
- o) A solução proposta deve fornecer histórico de relatórios com base no nome de usuário, endereço IP do remetente, destinatário e nome dos vírus.

1.3.1.4 Solução de Proxy – Filtro Web

- a) A solução proposta deve ser certificada Webcoast.
- b) A solução proposta deve ser solução integrada com banco de dados local em vez de requisitar ao banco de dados hospedado remotamente.
- c) A solução proposta deve funcionar como proxy HTTP autônomo.
- d) A solução proposta deve ter pelo menos 80 categorias no banco de dados web e pelo menos 40 milhões de URL.
- e) A solução proposta deve possuir as seguintes características:
 - i. Deve ser capaz de bloquear URLs baseado HTTPS com a ajuda de Certificados.
 - ii. Caso capaz de bloquear URL com base em expressão regular
 - iii. Devem apoiar lista de exclusão com base na expressão regular
 - iv. Deve ter suporte para bloquear qualquer carregamento de tráfego HTTP.
 - v. Deve ser capaz de bloquear o Google sites em cache em base da categoria.
 - vi. Deve ser capaz de bloquear website hospedado em Akamai.
 - vii. Deve ser capaz de identificar e bloquear as solicitações que chegam de trás servidor proxy na base do nome de usuário e endereço IP.
 - vii. Deve ser capaz de identificar e bloquear URL pedido de tradução.
- f) A solução proposta deve oferecer suporte a recursos de bloqueio de controle de aplicativos
- g) Deve ser capaz de bloquear o aplicativo Bate-papo conhecido como Yahoo, MSN, AOL, Google, Rediff, Jabber, Skype, etc
- h) Devem suportar o bloqueio de transferência de arquivos da aplicação chat conhecido e protocolo FTP.
- i) A solução proposta deve bloquear HTTP ou HTTPS baseado na solicitação de proxy anônimo disponíveis na internet.
- j) A solução proposta deve oferecer opção de personalizar mensagem de acesso negado para cada categoria.
- k) A solução proposta deve ser compatível com CIPA e deve ter política de acesso predefinido CIPA baseado na Internet.
- l) A solução proposta deve ser capaz de identificar o tráfego com base em sites produtivos, neutros, não trabalho e não especificados pelo administrador.
- m) A solução proposta deve ter categorias específicas que reduzem a produtividade dos funcionários, a largura de banda dos sites e sites maliciosos.
- n) A solução proposta deve ser capaz de gerar relatórios com base no nome de usuário, endereço de IP, URL, grupos, categorias e tipo de categorias.
- o) A solução proposta deverá apoiar critérios de pesquisa em relatórios para encontrar os dados relevantes.
- p) A solução proposta deve apoiar a criação de uma política cíclica diária/semanal/mensal/anual para acesso à internet em usuários individuais/grupo de usuários.



- q) A solução proposta deve apoiar a criação de política de tempo de acesso à Internet para usuários individuais ou grupo.
- r) A solução proposta deve apoiar a criação de uma política de transferência de dados diária/semanal /mensal/anual para o usuário individual ou grupo.
- s) A solução proposta deve suportar a criação de uma política de transferência de dados cíclica diária/semanal/mensal/anual para o usuário individual ou grupo.
- t) A solução proposta deve ter gerenciamento de banda integrado.
- u) A solução proposta deve ser capaz de definir a largura de banda garantida e burstable por usuário/IP/Aplicação em base individual ou compartilhado.
- v) A solução proposta deve oferecer opção de configurar diferentes níveis de prioridade para aplicação crítica.
- x) A solução proposta deve fornecer opção para definir a largura de banda diferente para programação diferente em uma única política e largura de banda deve mudar conforme cronograma on the fly.
- w) A solução proposta deve fornecer categoria de gerenciamento de banda baseado em web e priorização.

1.3.1.5 VPN (Virtual Private Network)

- a) A solução proposta deve ser certificada Webcoast.
- b) A solução proposta deve ser VPNC básico de interoperabilidade e AES certificado de interoperabilidade.
- c) A solução proposta deve suportar IPSec (Net-to-Net, Host-to-Host, o client-to-site), L2TP e conexão VPN PPTP.
- d) A solução proposta deve apoiar DES, 3DES, AES, Twofish, Blowfish, o algoritmo de Serpent encryption.
- e) A solução proposta deve suportar chaves pré-compartilhadas e autenticação baseada em certificado digital.
- f) A solução proposta deve apoiar as autoridades de certificação externa.
- g) A solução proposta deve apoiar facilidade de exportação de configuração client-to-site para a configuração VPN sem problemas em Laptop/Desktop remoto.
- h) A solução proposta deve apoiar os clientes VPN IPSec comumente disponíveis.
- i) A solução proposta deve apoiar a autoridade local de certificados e devem suportar criar/renovar/Excluir certificado auto assinado.
- j) A solução proposta deve suportar failover VPN para fins de redundância, onde mais de uma conexão estão no grupo e se uma conexão cai, muda automaticamente para outra conexão para o tempo de inatividade zero.
- k) A solução proposta deve pré-carregar certificados de terceiros, incluindo a VeriSign / Entrust.net / Microsoft e fornecer facilidade de upload de qualquer outra autoridade de certificação.
- l) A solução proposta deve suportar Threat free túnel VPN Ipsec/L2TP/PPTP.

1.3.1.6 Logging e Relatórios

- a) A solução proposta deve ter integrado nos relatórios do appliance.
- b) A solução proposta deve apoiar mínimos de 40 modelos diferentes para visualizar os relatórios.
- c) A solução proposta deve fornecer relatórios em HTML, CSV e PDF.
- d) A solução proposta deve suportar o registro de antivírus, AntiSpam, filtro de conteúdo, IPS, Firewall atividade no servidor syslog.
- e) A solução proposta deve fornecer relatórios detalhados de todos os arquivos enviados via protocolo HTTP ou HTTPS. O relatório deve incluir nome de usuário/endereço IP/URL/nome/data e hora do arquivo.
- f) A solução proposta deve fornecer relatórios de transferência de dados na base de aplicação, nome de usuário, IP address.
- g) A solução proposta deve fornecer relatórios de conexão completos para o usuário, IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino ou protocolo.
- h) A solução proposta deve ter facilidade de enviar relatórios sobre o endereço e-mail ou no servidor FTP.
- i) A solução do sistema proposto fornecer aproximados 45 relatórios regulamentares de conformidade de SOX, HIPAA, PCI, FISMA e conformidade GLBA.
- j) A solução proposta deve apoiar facilidade de auditoria para rastrear todas as atividades realizadas pela appliance de segurança.
- k) A solução proposta deve apoiar vários servidores syslog para log remoto.
- l) A solução proposta deverá apresentar o registro de informações de todos os módulos de servidores syslog.
- m) A solução proposta deve ter opção configurável para enviar relatórios sobre o endereço de e-mail designado.
- n) A solução proposta deve ser capaz de fornecer relatórios detalhados sobre todos os e-mails que passam pelo firewall.
- o) A solução proposta deve fornecer os relatórios de todas as tentativas bloqueadas feitas por usuários/IP Address.

1.3.1.7 Outras Especificações

Análise da Rede, Briefing Técnico, verificação de sistemas e requisitos de negócio, mapeamento e escopo da rede, definição e configuração de políticas de segurança da informação, definição e configuração de políticas de aplicação, definição e configuração de políticas de web, definição e configuração de políticas e regra de firewall, definição e configuração de métodos de autenticação de usuários, definição e configuração de interconexões



(VPN, MPLS e Roteamento), definição e configuração de políticas de reports, apresentação e treinamento, integração com adequação e compliance para LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Análise e Report de Vulnerabilidades, inspeção profunda de pacotes, tráfego criptografia, proteção de ML e de dia zero, cloud sandbox, proteção contra ameaças avançadas, Identidade de Usuário e Controle de Aplicativos. Suportar no mínimo: 500 (quinhentos) usuários autenticados simultaneamente, tendo em vista que essa casa legislativa opera com cerca de 400 usuários/dispositivos, essa quantidade mínima já abrange um possível aumento na quantidade de usuários/dispositivos, que venha a ocorrer nos próximos anos. Permitir no mínimo 5.000.000 (cinco milhões) de conexões simultâneas, pois os diversos dispositivos conectados podem fazer diversas requisições a inúmeros sites em um período de tempo, sendo assim, o Firewall deve suportar essa quantidade de conexões. Mínimo de 100 (cem) túneis VPN SSL simultâneos, o Firewall deverá possuir essa quantidade mínima de VPNs, visto que caso venha a ocorrer evento semelhante à pandemia ou até mesmo que seja necessário o fechamento desta Casa por algum período ou que algum funcionário precise trabalhar de home office, será necessária uma quantidade que abranja, além da quantidade atual, ter uma margem para futuro aumento nessa quantidade. 2.500 Mb/s (dois mil e quinhentos) de taxa de transferência VPN IPsec, levando em consideração a quantidade de túneis de VPNs, a taxa de transferência deverá ser proporcional a essa; Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000, pois todos os roteadores e demais equipamentos desta casa, operam com placas Ethernet 10/100/1000, sendo assim, para que se mantenha a mesma qualidade ou superior, se faz necessário. Possuir, no mínimo, 2 portas SFP fibra, para que o Firewall trabalhe como Load Balance, fazendo o balanceamento de carga, ou seja, entrará no firewall as duas fibras ópticas (Link principal e Link de backup) e no dispositivo será feita a configuração necessária para que quando um link cair, o outro suba automaticamente, herdando as configurações já aplicadas. Possuir, no mínimo, 120 GB SSD (Giga Bytes) de armazenamento SSD, para que a velocidade de acesso e conexão sejam mais rápidas, além do gerenciamento e criação de logs/relatórios de forma rápida e eficiente.

1.3.1.7.1 Características mínimas:

Fonte de alimentação: AC-DC externa com variação automática 100 a 240 VAC;
1x USB 2.0; 2x Portas 2,5 GbE PoE (136(w));
2x Portas GbE PoE;
10x Portas GbE de cobre;
1 x USB 3.0.

1.3.2 SUPORTE FIREWALL

O Suporte deverá atender os seguintes requisitos: Suporte Técnico Especializado 24x7, Sistema de Gerenciamento de Ticket (Portal do Cliente), Comunicação VPN entre Matriz e Filiais, Filtro de conteúdo WEB (Navegação), Filtro de Aplicação (Aplicativos), Controle de Ataques de rede e servidores, Uso de VPN SSL ou IPsec, segmentação de rede (Servidores, Wifi, visitantes), relatórios de navegação, backup diário automático das configurações na nuvem, SLA de até 2 horas para sistema parado/prejudicado, possibilidade de reposição de sistema ou equipamento firewall em outro hardware, definição e configuração de Load Balance (1 ou mais links de internet), Monitoramento Proativo Dashboard Customizável, Conexões com Operadoras (Up & Down), Load Balance de Links de internet, Disponibilidade de HA, Consumo de Recursos e Tráfego de Rede Alertas e Notificações (E-mail e Telegram), Design e configuração de escopo, Análise de Projeto e ambiente de Rede, Documentação do ambiente de Rede, Integração com adequação e compliance para LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Fonte: Divisão de Informática e Tecnologia.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta)¹ meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

¹ A Administração Pública, em sua busca pela eficiência e otimização dos recursos, pode se beneficiar da contratação plurianual para diversos serviços e fornecimentos, justificando a contratação por período maior com o planejamento financeiro da contratada, diluindo os custos de equipamentos, licenças, configurações, e implantações ao longo do contrato, também a desnecessidade de novos processos licitatórios e de renovações contratuais anuais que geram custos diversos, como trâmites administrativos e de gestão contratual.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Na presente contratação não foi evidenciada no resultado do Estudo Técnico Preliminar a indicação de marca do produto, tão somente sendo utilizada como referência e parâmetro uma solução já familiarizada pela equipe técnica do setor demandante, sendo assim, serão aceitas todas as marcas no mercado que atendam as especificações da CMVSM.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais e serviços.

4.6. A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização e acondicionamento no transporte de equipamentos.

4.3. O prazo de garantia do(s) equipamento(s) deverá ser o mesmo prazo contratual do serviço.

4.4. A contratada deverá fornecer assistência técnica em Santa Maria - RS, na sede da Câmara de Vereadores, quando solicitado, conforme consta no “Modelo de execução” deste termo de referência, para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas e preventivas durante o prazo contratual.

4.5. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.5.1. O fornecimento do serviço no quantitativo e descrições contratados;

4.5.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na CVSM e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas e instalações;

4.5.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

4.6 A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

4.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.8. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.9. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

4.10. A CVSM rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.11. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.12. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

4.13. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, as licitantes deverão observar os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 da SLTI /MPOG: — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo final de instalação e configuração do objeto é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



5.2 Caso não seja possível a entrega e configurações na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara de Vereadores de Santa Maria, em dia e horário de expediente administrativo, mediante agendamento prévio junto à Divisão de Informática e Tecnologia.

5.4 Durante a vigência contratual, as despesas com transporte, desmontagem, montagem, substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, instalação, configurações, backups, correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a CMVSM quaisquer ônus, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do município de Santa Maria – RS.

5.5 A garantia abrange, sem ônus para a CMVSM a substituição de peças, reparos e ajustes decorrentes de problemas no equipamento que não sejam decorrentes de mau uso ou acidentes, ou seja, todo o mau funcionamento que ocorrer em regime normal de uso.

5.6 A empresa contratada responderá, durante o período contratual, por quaisquer procedimentos necessários junto ao(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), de forma a assegurar prontamente à CMVSM a assistência técnica e/ou a substituição do(s) equipamento(s) e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CMVSM.

5.7 A contratada assume toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens e serviços fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

5.8 A contratada é responsável pela investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos e serviços fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada;

5.9 Os serviços deverão ser prestados por técnicos habilitados e com certificação na solução, do quadro de pessoal ou com contrato com a contratada, correndo por conta da contratada a responsabilidade sobre o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos para conserto, configurações, e/ou substituições.

5.10 Os serviços de manutenção, configuração, correção, ativação, desativação, ampliação, e troca de endereço, serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via Sistema de Gerenciamento de Ticket (Portal do Cliente), em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

5.11 O prazo para a resolução dos chamados será conforme Quadro 03:

Quadro 03 – Prazos de atendimentos

Situação	Escopo de atuação de atendimento		
	Global (1)	Local (2)	Específico (3)
Resolução de Problemas - Parado	2 horas	4 horas	6 horas
Resolução de Problemas - Prejudicado	4 horas	6 horas	8 horas
Ativação/Ampliação/Desativação	N/A	24 horas	12 horas
Troca de Endereço	48 horas	N/A	N/A
Alteração de Configurações	24 horas	8 horas	4 horas

Global (1) - é a demanda que impacta todas as unidades, setores, e usuários da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria;

Local (2) - é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: Gabinete, Setor, Diretoria, Chefia etc.;

Específico (3) - é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

5.12 Em caso de descontinuidade na fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, padrão estético, aparência e características técnicas, com os anteriores.

5.13 Em caso de impossibilidade do conserto ou resolução do problema, ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sem custos à CONTRATANTE, deixando, de imediato, outro equipamento de backup de mesmas características ou superior.

5.14 A Contratada deverá manter BACKUP de todas as configurações e regras de segurança criadas, e sempre que solicitado, disponibilizá-lo à CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (duas) horas.



- 5.15 O BACKUP das configurações e regras de segurança deverá ser realizado mensalmente;
- 5.16 Todas as alterações que se fizerem necessárias nas configurações e regras de segurança deverão ter autorização da CONTRATANTE.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre a CMVSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente, ao responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O bem ou serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a ordem de recebimento provisório, pelo Gestor e Fiscal do contrato, juntamente com a Divisão de Informática e Tecnologia, não ultrapassando 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital.

7.2 O bem ou serviço poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser sanado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de recebimento provisório por parte da CONTRATADA, com a aceitação mediante ordem de recebimento definitivo.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa será notificada para a adoção de providências.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela eficácia na entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1 A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails contabilidade@camara-sm.rs.gov.br, contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br e secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br, acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Gestão de Contratos deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no instrumento contratual.



- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.25 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço por item.
- 8.2 A forma de fornecimento será parcelada, conforme cronograma estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.6.1 Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 8.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.4 Qualificação Técnica:

- 8.6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 8.6.4.1.1 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver o licitante executado, com bom desempenho, objeto similar ao do presente, bem como ter o mesmo cumprido, satisfatoriamente, com as suas obrigações durante o período contratual, no caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.
 - 8.6.4.2 A Contratada deverá ter vínculo trabalhista, ou societário, com no mínimo uma pessoa, com as seguintes certificações, a fim de garantir que a instalação, configuração inicial, atualizações de softwares e firmwares, bem como o suporte técnico durante todo o prazo da prestação do serviço, sejam executados por profissionais certificados pelo(s) fabricante(s) da solução:
 - 8.6.4.2.1 Certificação Oficial de Arquiteto (architect) atualizado, fornecido pelo fabricante;
 - 8.6.4.2.2 Certificação Oficial de Engenheiro (engineer) atualizado, fornecido pelo fabricante;
 - 8.6.4.3 A Contratada deverá apresentar declaração do ciclo de vida do(s) produto(s) ofertado(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s), a fim de garantir que o(s) mesmo(s), enquanto houver garantia, não estará(ão) inserido(s) em lista de “end of life”, “end of sale”, “end of support”.
 - 8.6.4.3.1 Caso durante a vigência contratual, alguns dos requisitos sejam descontinuados, a Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços na integralidade conforme Termo de Referência, sem quaisquer ônus a Contratante;

9 - ESTIMATIVA² DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado anual da contratação é de R\$ 23.388,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais).
- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contrata nte e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Maria - RS.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte) dotações:
 - 01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.
 - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

² Relatório com valores estimativos em anexo ao ETP no processo eletrônico.



APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao protocolo administrativo eletrônico nº 2490/2024, no qual a Divisão de Informática e Tecnologia, solicitou à Secretaria de Gestão e Administração, o qual segue:

“O firewall é um hardware/software que faz o monitoramento do tráfego de rede, tanto de entrada quanto de saída. Por meio dele é possível permitir ou bloquear tráfegos específicos, conforme as regras estabelecidas pela empresa, o que trará mais segurança para todos os colaboradores, usuários e dados. Aqui estão algumas razões-chave pelas quais a Câmara de Vereadores precisa de um firewall: Um firewall serve como a primeira linha de defesa contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e tentativas de hacking. Ao bloquear o acesso não autorizado à rede, um firewall pode impedir que essas ameaças infiltrem nos sistemas de uma organização e comprometam dados sensíveis e/ou impeçam o uso dos sistemas internos. Com um firewall em vigor, uma organização pode controlar quais tipos de tráfego são permitidos a entrar e sair da rede. Isso pode ajudar a evitar problemas de performance de largura de banda, como lentidão e paradas inesperadas, melhorar o desempenho da rede e garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a determinados recursos, sites e sistemas. Muitas instituições no mundo estão sujeitas a regulamentações estritas de proteção de dados, como LGPD. Um firewall pode ajudar as organizações a cumprir essa regulamentação, garantindo que os dados fiquem protegidos e o acesso seja restrito, evitando assim multas e sanções. Com um firewall protegendo a rede, um passo crucial para proteger os dados e sistemas é dado. Isso pode reduzir o estresse e a ansiedade para a equipe de TI e servidores, liberando-os para se concentrarem em outras tarefas importantes. Através das políticas de segurança aplicadas em um firewall, é possível identificar acessos indevidos no ambiente corporativo, direcionando os colaboradores para suas atividades diárias. Estudos mostram que após a implantação de um firewall e suas políticas houve um aumento de 20-30% na produtividade de suas instituições. A partir de um firewall é possível ter um maior controle, identificando quais são os itens mais acessados pelos funcionários da organização. Além disso, também tem-se acesso a relatórios que informam qual serviço está consumindo os recursos da internet”.

Acolhendo o protocolo supracitado, a Secretaria de Gestão e Administração formalizou a abertura do processo para Aquisição de Material/Serviço Nº 21/2024, conforme justificativa que segue:

“A solicitação deve-se ao fato de haver necessidade de aquisição de um hardware/software que faça o monitoramento do tráfego de rede, tanto de entrada quanto de saída, visando permitir ou bloquear tráfegos específicos, conforme as regras estabelecidas, o que trará mais segurança para todos os colaboradores, usuários e dados.

Configura-se uma primeira linha de defesa contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e tentativas de hacking.

A ferramenta deve bloquear acessos não autorizados à rede e impedir que essas ameaças infiltrem nos sistemas de organização e comprometam dados sensíveis e/ou impeçam o uso dos sistemas internos.

Com um hardware/software na Câmara de Vereadores de Santa Maria também será possível evitar problemas de performance de largura de banda, como lentidão e paradas inesperadas, melhorar o desempenho da rede e garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a determinados recursos, sites e sistemas.

Com isso, será possível identificar acessos indevidos no ambiente corporativo, direcionando os colaboradores para suas atividades diárias. Portanto, com vistas a evitar riscos, fornecer maior segurança e otimizar os processos nas redes do Poder Legislativo, a unidade requisitante solicita e assim justifica a aquisição do material/serviço”.



Além disso, a informação é um dos principais ativos das organizações e instituições públicas, tratando-se de um elemento fundamental para a tomada de decisões em todos os níveis, sendo determinante para a gestão. Nesse sentido, os gestores precisam promover ações para prover a segurança de tais informações. E com os constantes ataques cibernéticos, a necessidade de continuidade do negócio e a evolução de ameaças das mais variadas espécies criam a necessidade de contratação de uma solução que proteja as informações dos órgãos e diminua os riscos de acesso indevido às mesmas. Inseridos dentro de um contexto muito dinâmico de evolução constante de tecnologia, em um curto intervalo de tempo, os equipamentos destinados à segurança da informação podem se tornar obsoletos a tal ponto de não suportarem o aumento do tráfego de internet e dados, o crescente número de novos usuários e as novas ameaças e tentativas de invasões das redes corporativas.

Dentro do contexto analisado, o firewall representa um quesito de segurança fundamental, uma vez que regula o tráfego de dados entre redes distintas e impede a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede.

Objetivando possibilitar o atendimento da demanda, faz-se imprescindível o estudo técnico para prover o levantamento da solução mais adequada, e que atenda às necessidades da CMVSM.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Quadro 1 – Estimativo de quantidades.

Item	Especificação	Quantidade
01	Hardware/Software para monitoramento do tráfego de rede e internet, tanto de entrada quanto de saída (Firewall).	01

Fonte: Diretoria Administrativa.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para o atendimento da demanda, verificou-se através de pesquisa em sites especializados e consulta à fornecedores as opções disponíveis.

Quadro 2 – Opções de solução disponíveis no mercado.

Opção A	Opção B
Aquisição de Firewall	Locação de Firewall

Fonte: Diretoria Administrativa.

Como paradigma para efeitos de comparação, será utilizado o Hardware/Software Sophos, justificada a escolha pelo fato do mesmo apresentar as características solicitadas pelo setor de Informática e ainda por ser a ferramenta já utilizada pela Divisão de Informática.

Diante das opções disponíveis no mercado, após realizar a análise, será indicada a melhor solução para o atendimento da demanda, levando em consideração questões relacionadas aos custos, capacidade de desembolso, disponibilidade e continuidade da solução (suporte e atualizações), riscos envolvidos e a gestão estratégica do setor demandante, uma vez que a Divisão de Informática e Tecnologia já utilizou o Firewall, estando assim familiarizada com a ferramenta.

3.1 METODOLOGIA DE ANÁLISE

Serão comparadas as questões relacionadas aos custos, capacidade de desembolso, disponibilidade e continuidade da solução, riscos envolvidos e a gestão estratégica do setor demandante, bem como o esforço operacional em adquirir ou locar um firewall que atenda às necessidades da CMVSM. O estudo técnico preliminar está utilizando as seguintes premissas de cálculo e planejamento:

- Período de utilização de 05 (cinco) anos, justificado pela garantia máxima deste tipo de equipamento/software oferecida pelo mercado brasileiro e pela previsibilidade de manutenção/atualização;
- Instalação e Implantação de Políticas de segurança;
- Treinamento
- Certificação;
- Atualizações de Software e Firmware;
- Suporte com atendimento 24x7;
- Renovação Anual de Licenças.



3.1.1 ANÁLISE DE ALTERNATIVA DE SOLUÇÃO VIA AQUISIÇÃO

3.1.1.1 CUSTOS ENVOLVIDOS

Os custos demonstrados na presente seção são divididos entre custos de serviços e equipamentos.

3.1.1.1.1 Aquisição³ do Firewall:

Firewall Sophos XGS 126, R\$ 25.799,90 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

3.1.1.1.2 Implantação do Firewall:

Implantação Sophos Firewall XGS 126, R\$ 6.199,00,00 (seis mil cento e noventa e nove reais).

3.1.1.1.3 Treinamento Suporte 180 horas para Firewall:

Treinamento 180 horas para Firewall Sophos XGS 126, R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

3.1.1.1.4 Licenças para Firewall Sophos XGS 126:

Licenças para 5 anos Firewall Sophos, R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

3.1.1.1.5 Curso Certificação Sophos:

Curso com certificação para manutenção e configuração de firewall \$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos dólares por usuário, valor equivalente a R\$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais).

Quadro 3 – Demonstração custo final em adquirir e manter um firewall.

Item	Valor
Preço aquisição de equipamento	25.799,90
Custo de Implantação e treinamento (ref. treinamento 180h)	65.599,00
Custo com licenças (ref. período de 5 anos)	19.950,00
Curso para Certificação do fabricante (valor para 3 usuários) ⁴	45.024,00
(=) Custo final para o município para um período de 5 anos	156.372,90

3.1.2 ANÁLISE DE ALTERNATIVA DE SOLUÇÃO VIA LOCAÇÃO DE FIREWALL

3.1.2.1 CUSTOS ENVOLVIDOS

Os custos demonstrados na presente seção são exclusivamente de serviço.

Quadro 4 – Demonstração custo⁵ de locação de representação.

Item	2024	2025	2026	2027	2028	Final
Locação de Firewall	23.388,00	25.039,20	26.806,97	28.699,55	30.725,74	134.659,46

Fonte: Anexo, orçamentos.

3.1.2.2 Cronograma de pagamento previsto para os custos desembolsáveis

No caso de locação do Firewall, são estimados o desembolso final em um prazo de 5 (cinco) anos de **R\$ 134.659,46** (cento e trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), ou **R\$ 2.244,33** (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais se levarmos em consideração a média de reajustes dos últimos 5 anos.

Como pode se depreender, no caso da locação, não ocorrem outros tipos de desembolsos, apenas o valor mensal do serviço de aluguel do bem, onde já estão inclusas as atualizações, licenças, treinamentos.

³ Fonte: Orçamentos enviados pelo mercado local e consulta a sites especializados.

⁴ Valor referente a três usuários (efetivos do setor), e dólar do dia 10/06/2024.

⁵ Utilizado como parâmetro para reajuste a média dos últimos 5 (cinco) anos de IPCA.



3.1.2.3 Custos Administrativos (não desembolsáveis)

Além dos custos desembolsáveis, ou seja, dos custos diretos pagos na locação ou compra do bem, existem custos decorrentes da realização das atividades administrativas para o pleno atendimento das questões de natureza legal e/ou documento. Esses custos administrativos são compostos por fração da remuneração dos servidores envolvidos nas rotinas de análise jurídica, gestão e fiscalização, empenho, liquidação e pagamento das despesas, além da elaboração da minuta, pesquisa, edital e demais processos de compra.

Esses custos representam o esforço organizacional em manter os processos necessários à locação do bem, representando custo de oportunidade, uma vez que esses servidores poderiam estar se dedicando a outras atividades institucionais.

A ocorrência maior dos custos administrativos, ocorre no início do processo de locação (ano 1) e na abertura de novo processo (ano 6), dessa forma não serão levados em consideração para fins deste cálculo, uma vez que os custos supracitados não serão muito diferentes em ambos os processos, tanto compra quanto locação.

3.1.3 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS ENTRE AS ALTERNATIVAS

Quadro 5 – Análise comparativa de custos compra x locação.

Item	Comprar	Locar	Diferença
Aquisição do firewall ou custo de locação (primeiros 12 meses)	156.372,90	23.388,00	132.984,90
Desembolso ao fim do período de 60 meses	156.372,90	134.659,46	21.713,44

Fonte: Diretoria Administrativa.

3.1.4 DA DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO

Tanto a aquisição quanto a locação, obedecendo à critérios normais de uso e a ausência de sinistros possuem disponibilidade alta.

Quanto à continuidade da solução, a aquisição apresenta maior risco, uma vez que tanto a manutenção quanto a utilização do equipamento necessitam de expertise, nesse caso, pessoal habilitado e certificado junto a própria fabricante faz-se imprescindível. Por outro lado, a opção pela locação permite que junto ao suporte, exija-se as certificações necessárias para a manutenção de um equipamento/software robusto, implicando em um menor risco a segurança de informações e um maior controle de acessos de usuários.

3.1.5 DOS RISCOS

3.1.5.1 Locação

A opção pela locação pode apresentar alguns riscos:

- Custos elevados: Dependendo dos termos do contrato de locação, os custos podem ser mais altos do que a aquisição direta, representando um desperdício de recursos públicos se não houver uma análise cuidadosa dos custos totais que englobam a contratação a longo prazo.
- Falta de controle sobre os custos: Os custos de locação podem variar ao longo do tempo devido a taxas de juros variáveis, índice de reajustes aplicados, pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato em casos extraordinários.
- Dependência do fornecedor: A administração pública pode se tornar excessivamente dependente do fornecedor, limitando a flexibilidade e a capacidade de negociar termos mais favoráveis no futuro.

3.1.5.2 Compra

A opção pela compra pode apresentar uma série de riscos, que vão desde questões financeiras até problemas operacionais e legais:

- Custos iniciais elevados: A compra do firewall exige um grande investimento inicial;
- Desvalorização: O equipamento novo sofre depreciação com o passar dos anos, o que pode resultar em perdas significativas de valor para a administração pública;
- Custos de manutenção e reparo: Podem apresentar necessidades imprevistas de reparo ao longo de sua vida útil. Esses custos podem ser imprevisíveis e representarão uma carga adicional para o orçamento da administração. Em casos extremos até tendo que ser substituídos;
- Obsolescência tecnológica: Os avanços constantes na tecnologia podem tornar o firewall adquirido pela administração pública rapidamente obsoleto em termos de eficiência, segurança e recursos. Isso pode resultar em custos adicionais com atualizações após o período estipulado em contrato, ou até mesmo substituí-lo mais cedo do que o planejado.



e) Ineficiência a novos ataques: Se o firewall adquirido não for eficiente a novos ataques, em função de novas tecnologias, ataques que exploram vulnerabilidades de software que ainda não foram descobertas ou corrigidas pelos desenvolvedores, perigosos porque não há defesa conhecida contra eles no momento do ataque, resultará em custos adicionais operacionais.

f) Má gestão: A aquisição envolve processos de licitação e contratação, que podem ser vulneráveis à má gestão e falta de transparência, podendo resultar em custos inflacionados, aquisição do firewall inadequado ou subutilização dos recursos públicos.

3.2 Conclusão

Após análise dos riscos para ambas as alternativas, evidencia-se que a opção pela contratação na forma de serviço é mais vantajosa, uma vez que tem-se menor valor no período máximo estimado no estudo, tendo ainda um suporte mais eficaz e robusto com certificação e especialização na solução.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Serviço de firewall, com suporte 24x7, conforme especificações e condições deste instrumento:

Quadro 6 – Descrição Sintética da Solução.

Item	Descrição Sintética	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, denominado Firewall, na forma de comodato, com suporte 24x7.	Unidade	01

Fonte: Diretoria Administrativa.

4.2 O serviço deve ser entregue na Câmara Municipal de Santa Maria – RS;

4.3 O serviço deverá apresentar garantia do prestador durante toda vigência contratual;

4.4 Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência;

4.5 Prazo para recebimento provisório e definitivo de implantação, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência;

4.6 As especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir;

4.7 Obrigações específicas da Contratada relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão detalhadas no Termo de Referência;

4.8 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado junto ao serviço e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

4.9 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada ao cumprimento exato da entrega, salvo se substituídos por bens de igual ou superior qualidade, situação a qual deverá ter prévia e expressa concordância da CMSM;

4.11 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR LOTE.

4.12 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.13 Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e atender a legislação vigente, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.14 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação não é divisível por tratar-se solução única.



6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Quadro 7 – Resultados pretendidos.

Solução	Resultados Diretos
Serviço para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, denominado Firewall, na forma de comodato, com suporte 24x7.	<ul style="list-style-type: none">- A otimização dos serviços;- Monitoramento em tempo real e relatórios;- Confortabilidade aos usuários;- Segurança e controle nos acessos;- Manutenção proativa garantindo constantes atualizações;- Maior segurança dos dados;- Melhoria da disponibilidade e da continuidade da solução;- Redução dos esforços administrativos e operacionais envolvidos na gestão da TI para segurança na rede;

Fonte: Diretoria Administrativa

7 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7.2 O bem deverá ser recebido e conferido, após ser realizado os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, bem como os registros contábeis e patrimoniais exigidos.

7.3 Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acidentais, valorizando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

7.4 Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição do serviço e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

9 - ANÁLISE DE RISCOS

Quadro 8 – Resultados pretendidos.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação	Ações de contingência
01	Licitação deserta.	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Supervisão do processo em todas as fases pelo Agente de Contratação;- Realização de pesquisa de preço com a finalidade de fornecer um preço de referência próximo da realidade do mercado.- Atenção especial aos meios de publicidade, comunicando por todos os meios possíveis o mercado.	Novo planejamento para posterior licitação.
02	Licitação frustrada.	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none">- Supervisão do processo em todas as fases pelo Agente de Contratação;	Novo planejamento para posterior licitação.



				- Acompanhamento especial dos itens do Edital.	
03	Judicialização da Licitação	Baixa	Alto	- Acompanhamento especial dos itens do Termo de Referência e do Edital. - Acompanhamento e consultoria permanente às fases do certame.	Acompanhamento pela Procuradoria Jurídica Legislativa para celeridade processual.
04	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Médio	Médio	- Acompanhamento do processo em todas as fases pelo Agente de Contratação; - Qualificação permanente e treinamento frequente dos servidores envolvidos no processo. - Realizar os ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos estimados no Documento de Formalização de Demanda. - Busca ativa de potenciais prestadores de serviço ampliando o cadastro da Divisão de Compras, Licitações e Contratos. - Acompanhamento eletrônico via sistema de protocolo, a ser realizado pelos gestores.	Maior suporte às equipes de planejamento; Evitar novas discussões de mérito que não sejam imprescindíveis à solução pretendida.
05	Não atendimento, pela contratada, das obrigações contratuais	Baixa	Médio	- Definir critérios de aceitação do objeto com rigor, cabendo ao Gestor /Fiscal informar a Administração do descumprimento do contrato. - Acompanhamento do processo em todas as fases pelo Agente de Contratação; - Qualificação permanente e treinamento frequente dos servidores envolvidos no processo.	- Agilidade na aplicação de penalidades; - Melhorias na relação de comunicação com a empresa contratada; - Arbitragem para a solução de conflitos; - Celeridade em eventual rescisão contratual; - Novo planejamento para posterior licitação.

Fonte: Diretoria Administrativa.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

Contratação de serviço de locação de firewall, que fazem entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a Empresa _____, conforme Processo Administrativo nº 60/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM), com sede na Rua Vale Machado, nº 1415, Santa Maria/RS, CEP 97010-530, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, neste ato representada seu Presidente, Ver. **MANOEL RENATO TELES BADKE**, CPF nº 210.790.050-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, sediada na Rua, na Cidade de, CEP, telefone, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de locação de firewall - controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, nas condições estabelecidas neste Contrato.

Quadro 01 – Especificação Sintética:

Item	Especificação Sintética	Unidade de Medida
1	Serviço de locação de Firewall para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, com implantação, configuração, e suporte 24x7, inclusos.	Serviço

1.2 Especificações analíticas do serviço de locação de firewall:

1.2.1 Firewall

- 1.2.1.1 Standalone appliance com OS integrado.
- 1.2.1.2 ICSSA & Webcoast marca firewall certificado.
- 1.2.1.3 Suporta stateful inspection com o usuário baseado one-to-one e dinâmico NAT, PAT.
- 1.2.1.4 Suporta a identidade do usuário como critérios de Origem / Destino IP/Subnet /group, porta de destino na regra de firewall.
- 1.2.1.5 Facilita a aplicação de políticas unificado de ameaças como AV / AS, IPS, filtro de conteúdo, políticas de largura de banda e política de decisão de roteamento baseado em regras de firewall para facilidade de uso, também controles unificado de ameaças deve ser aplicado sobre o tráfego entre zona.
- 1.2.1.6 Suporta a arquitetura de segurança da zona multi-usuário definido.
- 1.2.1.7 Predefinição de aplicação baseado na porta/assinatura e também suportar a criação de aplicativo personalizado baseado na porta/número de protocolo.
- 1.2.1.8 Suporta ibound NAT balanceamento de carga.
- 1.2.1.9 Suporta 802.1q suporte marcação VLAN.
- 1.2.1.10 Suporta roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, ISPF, BGP4.
- 1.2.1.11 Fornece Mac Address (Endereço físico) regra de firewall baseada em fornecer OSI Layer 2 a Camada de aplicação 7.

1.2.2 IPS (Intrusion Prevention System)

- 1.2.2.1 Certificado Webcoast.
- 1.2.2.2 Assinatura baseada em protocolo e sistema de prevenção de intrusão baseada em anomalia.
- 1.2.2.3 Mais de 3500 assinaturas de banco de dados.
- 1.2.2.4 Apoia a criação da assinatura IPS personalizada.



1.2.2.5 Apoia a criação de uma política múltipla IPS para a zona diferente, em vez de política geral em nível de interface.

1.2.2.6 Apoia a opção de configuração para ativar/desativar categoria/ assinatura para reduzir a latência de pacotes.

1.2.2.7 Dá nome de usuário junto com IP em IPS alertas e relatórios.

1.2.2.8 Leva automaticamente a atualização a partir do servidor de atualização.

1.2.2.9 Apoia o bloqueio dos Anonymous Proxy HTTP aberto rodando na porta 80 ou qualquer outra porta e também deve apoiar cliente baseado em proxy aberto como o Ultrasurf.

1.2.2.10 Capacidade de detectar e bloquear P2P aplicação baseada em mensageiro instantâneo como skype e conhecido aplicativo de bate-papo como WLM, Rediffbol etc.

1.2.2.11 Gera os alertas para ataques.

1.2.2.12 Gera relatórios históricos com base em mais alertas, mais atacantes, principais vítimas.

1.2.3 Gateway Antivírus

1.2.3.1 Solução integrada de antivírus.

1.2.3.2 Certificação Webcoast para antivírus / anti-spyware.

1.2.3.3 Funciona como SMTP proxy não como MTA ou servidor de retransmissão.

1.2.3.4 Suporta a verificação SMTP, POP3, IMAP, FTP, HTTP, FTP através de protocolos HTTP.

1.2.3.5 O banco de dados básico de assinatura de vírus deve incluir a lista de assinaturas e variantes completas, bem como de malware como Phishing, spyware.

1.2.3.6 Facilidade para adicionar assinatura/disclaimer nos e-mails.

1.2.3.7 Apoia o bloqueio dos arquivos dinâmicos/executável com base na extensão do arquivo.

1.2.3.8 Para o tráfego SMTP, apoia as seguintes ações para anexos infectados, suspeitos ou protegidos.

- a. Rejeitar e-mail;
- b. Entregar o correio sem anexo;
- c. Entregar e-mail original;
- d. Notificar o administrador.

1.2.3.9 Suporta muitas políticas para antivírus remetente/destinatário endereço de e-mail ou grupo de endereços para configuração de notificação, quarentena configuração e extensão do arquivo, em vez de definir a política única.

1.2.3.10 Atualiza a assinatura do banco de dados em uma frequência de menos de uma hora e ele também deve suportar atualização manual.

1.2.3.11 Para o tráfego POP3 e IMAP, o sistema retira o anexo infectado vírus e enviar notificação ao destinatário e administrador.

1.2.3.12 Analisa o tráfego HTTP baseado no nome de usuário, de origem/destino endereço IP ou URL baseada em expressão regular.

1.2.3.13 Fornece a opção para ignorar a verificação de tráfego HTTP específico.

1.2.3.14 Apoia de modo real e modo de carga para verificação de vírus HTTP.

1.2.3.15 Fornece histórico de relatórios com base no nome de usuário, endereço IP do remetente, destinatário e nome dos vírus.

1.2.4 Solução de Proxy – Filtro Web

1.2.4.1 Certificação Webcoast.

1.2.4.2 Solução integrada com banco de dados local em vez de requisitar ao banco de dados hospedado remotamente.

1.2.4.3 Funcionar como proxy HTTP autônomo.

1.2.4.4 Mínimo de 80 categorias no banco de dados web e pelo menos 40 milhões de URL.

1.2.4.5 Possui as seguintes características:

- a. Capacidade de bloquear URLs baseado HTTPS com a ajuda de Certificados;
- b. Capacidade de bloquear URL com base em expressão regular;
- c. Apoia lista de exclusão com base na expressão regular;
- d. Suporte para bloquear qualquer carregamento de tráfego HTTP;
- e. Capacidade de bloquear o Google sites em cache em base da categoria;
- f. Bloqueia website hospedado em Akamai;
- g. Identifica e bloqueia as solicitações que chegam de trás servidor proxy na base do nome de usuário e endereço IP;

h. Identificar e bloqueia URL pedido de tradução.

1.2.4.6 Oferece suporte a recursos de bloqueio de controle de aplicativos.

1.2.4.7 Capacidade de bloquear o aplicativo Bate-papo conhecido como Yahoo, MSN, AOL, Google, Rediff, Jabber, Skype, etc

1.2.4.8 Suporta o bloqueio de transferência de arquivos da aplicação chat conhecido e protocolo FTP.

1.2.4.9 Bloqueia HTTP ou HTTPS baseado na solicitação de proxy anônimo disponíveis na internet.

1.2.4.10 Oferece opção de personalizar mensagem de acesso negado para cada categoria.



- 1.2.4.11 Compatível com CIPA e deve ter política de acesso predefinido CIPA baseado na Internet.
- 1.2.4.12 Capacidade de identificar o tráfego com base em sites produtivos, neutros, não trabalho e não especificados pelo administrador.
- 1.2.4.13 Categorias específicas que reduzem a produtividade dos funcionários, a largura de banda dos sites e sites maliciosos.
- 1.2.4.14 Capacidade de gerar relatórios com base no nome de usuário, endereço de IP, URL, grupos, categorias e tipo de categorias.
- 1.2.4.15 Apoiar critérios de pesquisa em relatórios para encontrar os dados relevantes.
- 1.2.4.16 Apoiar a criação de uma política cíclica diária/semanal/mensal/anual para acesso à internet em usuários individuais/grupo de usuários.
- 1.2.4.17 Apoiar a criação de política de tempo de acesso à Internet para usuários individuais ou grupo.
- 1.2.4.18 Apoiar a criação de uma política de transferência de dados diária/semanal /mensal/anual para o usuário individual ou grupo.
- 1.2.4.19 Suportar a criação de uma política de transferência de dados cíclica diária/semanal/mensal/anual para o usuário individual ou grupo.
- 1.2.4.20 Gerenciamento de banda integrado.
- 1.2.4.21 Capacidade de definir a largura de banda garantida e burstable por usuário/IP/Aplicação em base individual ou compartilhado.
- 1.2.4.22 Oferece opção de configurar diferentes níveis de prioridade para aplicação crítica.
- 1.2.4.23 Fornece opção para definir a largura de banda diferente para programação diferente em uma única política e largura de banda deve mudar conforme cronograma on the fly.
- 1.2.4.24 A solução proposta deve fornecer categoria de gerenciamento de banda baseado em web e priorização.

1.2.5 VPN (Virtual Private Network)

- 1.2.5.1 Certificada Webcoast.
- 1.2.5.2 VPNC básico de interoperabilidade e AES certificado de interoperabilidade.
- 1.2.5.3 Suporta IPSec (Net-to-Net, Host-to-Host, o client-to-site), L2TP e conexão VPN PPTP.
- 1.2.5.4 Apoiar DES, 3DES, AES, Twofish, Blowfish, o algoritmo de Serpent encryption.
- 1.2.5.5 Suporta chaves pré-compartilhadas e autenticação baseada em certificado digital.
- 1.2.5.6 Apoiar as autoridades de certificação externa.
- 1.2.5.7 Apoiar facilidade de exportação de configuração client-to-site para a configuração VPN sem problemas em Laptop/Desktop remoto.
- 1.2.5.8 Apoiar os clientes VPN IPSec comumente disponíveis.
- 1.2.5.9 Apoiar a autoridade local de certificados e devem suportar criar/renovar/Excluir certificado auto assinado.
- 1.2.5.10 Suporta failover VPN para fins de redundância, onde mais de uma conexão estão no grupo e se uma conexão cai, muda automaticamente para outra conexão para o tempo de inatividade zero.
- 1.2.5.11 Pré-carregamento de certificados de terceiros, incluindo a VeriSign / Entrust.net / Microsoft e fornecer facilidade de upload de qualquer outra autoridade de certificação.
- 1.2.5.12 Suporta Threat free túnel VPN Ipsec/L2TP/PPTP.

1.2.6 Logging e Relatórios

- 1.2.6.1 Integração nos relatórios do appliance.
- 1.2.6.2 Apoiar mínimos de 40 modelos diferentes para visualizar os relatórios.
- 1.2.6.3 Fornece relatórios em HTML, CSV e PDF.
- 1.2.6.4 Suporta o registro de antivírus, AntiSpam, filtro de conteúdo, IPS, Firewall atividade no servidor syslog.
- 1.2.6.5 Fornece relatórios detalhados de todos os arquivos enviados via protocolo HTTP ou HTTPS. O relatório inclui nome de usuário/endereço IP/URL/nome/data e hora do arquivo.
- 1.2.6.6 Fornece relatórios de transferência de dados na base de aplicação, nome de usuário, IP address.
- 1.2.6.7 Fornece relatórios de conexão completos para o usuário, IP de origem, IP de destino, porta de origem, porta de destino ou protocolo.
- 1.2.6.8 Facilidade de enviar relatórios sobre o endereço e-mail ou no servidor FTP.
- 1.2.6.9 Fornece aproximados 45 relatórios regulamentares de conformidade de SOX, HIPAA, PCI, FISMA e conformidade GLBA.
- 1.2.6.10 Apoiar facilidade de auditoria para rastrear todas as atividades realizadas pela appliance de segurança.
- 1.2.6.11 Apoiar vários servidores syslog para log remoto.
- 1.2.6.12 Apresenta o registro de informações de todos os módulos de servidores syslog.
- 1.2.6.13 Opção configurável para enviar relatórios sobre o endereço de e-mail designado.
- 1.2.6.14 Fornece relatórios detalhados sobre todos os e-mails que passam pelo firewall.
- 1.2.6.15 Fornece os relatórios de todas as tentativas bloqueadas feitas por usuários/IP Address.

1.2.7 Outras Especificações

- 1.2.7.1 Análise da Rede, Briefing Técnico, verificação de sistemas e requisitos de negócio, mapeamento e escopo da rede, definição e configuração de políticas de segurança da informação, definição e configuração de políticas



de aplicação, definição e configuração de políticas de web, definição e configuração de políticas e regra de firewall, definição e configuração de métodos de autenticação de usuários, definição e configuração de interconexões (VPN, MPLS e Roteamento), definição e configuração de políticas de reports, apresentação e treinamento, integração com adequação e compliance para LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Análise e Report de Vulnerabilidades, inspeção profunda de pacotes, tráfego criptografia, proteção de ML e de dia zero, cloud sandbox, proteção contra ameaças avançadas, Identidade de Usuário e Controle de Aplicativos. Suportar no mínimo: 500 (quinhentos) usuários autenticados simultaneamente, tendo em vista que essa casa legislativa opera com cerca de 400 usuários/dispositivos, essa quantidade mínima já abrange um possível aumento na quantidade de usuários/dispositivos, que venha a ocorrer nos próximos anos. Permitir no mínimo 5.000.000 (cinco milhões) de conexões simultâneas, pois os diversos dispositivos conectados podem fazer diversas requisições a inúmeros sites em um período de tempo, sendo assim, o Firewall deve suportar essa quantidade de conexões. Mínimo de 100 (cem) túneis VPN SSL simultâneos, o Firewall deverá possuir essa quantidade mínima de VPNs, visto que caso venha a ocorrer evento semelhante à pandemia ou até mesmo que seja necessário o fechamento desta Casa por algum período ou que algum funcionário precise trabalhar de home office, será necessária uma quantidade que abranja, além da quantidade atual, ter uma margem para futuro aumento nessa quantidade. 2.500 Mb/s (dois mil e quinhentos) de taxa de transferência VPN IPsec, levando em consideração a quantidade de túneis de VPNs, a taxa de transferência deverá ser proporcional a essa. Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000, pois todos os roteadores e demais equipamentos desta casa, operam com placas Ethernet 10/100/1000, sendo assim, para que se mantenha a mesma qualidade ou superior, se faz necessário. Possuir, no mínimo, 2 portas SFP fibra, para que o Firewall trabalhe como Load Balance, fazendo o balanceamento de carga, ou seja, entrará no firewall as duas fibras ópticas (Link principal e Link de backup) e no dispositivo será feita a configuração necessária para que quando um link cair, o outro suba automaticamente, herdando as configurações já aplicadas. Possuir, no mínimo, 120 GB SSD (Giga Bytes) de armazenamento SSD, para que a velocidade de acesso e conexão sejam mais rápidas, além do gerenciamento e criação de logs/relatórios de forma rápida e eficiente.

1.2.7.2 Requisitos mínimos:

- a) Fonte de alimentação: AC-DC externa com variação automática 100 a 240 VAC;
- b) 1x USB 2.0; 2x Portas 2,5 GbE PoE (136(w);
- c) 2x Portas GbE PoE;
- d) 10x Portas GbE de cobre;
- e) 1 x USB 3.0.

1.2.7.3 Suporte Firewall:

a) Suporte Técnico Especializado 24x7, sistema de Gerenciamento de Ticket (Portal do Cliente), comunicação VPN entre Matriz e Filiais, filtro de conteúdo WEB (Navegação), filtro de Aplicação (Aplicativos), controle de Ataques de rede e servidores, Uso de VPN SSL ou IPSec, segmentação de rede (Servidores, Wifi, visitantes), relatórios de navegação, backup diário automático das configurações na nuvem, SLA de até 2 horas para sistema parado/prejudicado, possibilidade de reposição de sistema ou equipamento firewall em outro hardware, definição e configuração de Load Balance (1 ou mais links de internet), Monitoramento Proativo Dashboard Customizável, Conexões com Operadoras (Up & Down), Load Balance de Links de internet, Disponibilidade de HA, Consumo de Recursos e Tráfego de Rede Alertas e Notificações (E-mail e Telegram), Design e configuração de escopo, Análise de Projeto e ambiente de Rede, Documentação do ambiente de Rede, Integração com adequação e compliance para LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência e seus anexos;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato ou instrumento análogo, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O prazo final de instalação e configuração do objeto é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

3.1.1 Caso não seja possível a entrega e configurações na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2 Os bens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara de Vereadores de Santa Maria, em dia e horário de expediente administrativo, mediante agendamento prévio junto à Divisão de Informática e Tecnologia.

3.1.3 Durante a vigência contratual, as despesas com transporte, desmontagem, montagem, substituição de peças, de componentes ou de equipamentos, instalação, configurações, backups, correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a CMVSM quaisquer ônus, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do município de Santa Maria – RS.

3.1.4 A garantia abrange, sem ônus para a CMVSM a substituição de peças, reparos e ajustes decorrentes de problemas no equipamento que não sejam decorrentes de mau uso ou acidentes, ou seja, todo o mau funcionamento que ocorrer em regime normal de uso.

3.1.5 A empresa contratada responderá, durante o período contratual, por quaisquer procedimentos necessários junto ao(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), de forma a assegurar prontamente à CMVSM a assistência técnica e/ou a substituição do(s) equipamento(s) e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CMVSM.

3.1.6 A contratada assume toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens e serviços fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

3.1.7 A contratada é responsável pela investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos e serviços fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada;

3.1.8 Os serviços deverão ser prestados por técnicos habilitados e com certificação na solução, do quadro de pessoal ou com contrato com a contratada, correndo por conta da contratada a responsabilidade sobre o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação dos equipamentos para conserto, configurações, e/ou substituições.

3.1.9 Os serviços de manutenção, configuração, correção, ativação, desativação, ampliação, e troca de endereço, serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via Sistema de Gerenciamento de Ticket (Portal do Cliente), em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

3.1.10 O prazo para a resolução dos chamados será conforme Quadro abaixo:



Quadro 02 – Prazos de atendimentos:

Situação	Escopo de atuação de atendimento		
	Global (1)	Local (2)	Específico (3)
Resolução de Problemas - Parado	2 horas	4 horas	6 horas
Resolução de Problemas - Prejudicado	4 horas	6 horas	8 horas
Ativação/Ampliação/Desativação	N/A	24 horas	12 horas
Troca de Endereço	48 horas	N/A	N/A
Alteração de Configurações	24 horas	8 horas	4 horas

Global (1) - é a demanda que impacta todas as unidades, setores, e usuários da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria;

Local (2) - é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: Gabinete, Setor, Diretoria, Chefia etc.;

Específico (3) - é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

3.1.11 Em caso de descontinuidade na fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, padrão estético, aparência e características técnicas, com os anteriores.

3.1.12 Em caso de impossibilidade do conserto ou resolução do problema, ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sem custos à CONTRATANTE, deixando, de imediato, outro equipamento de backup de mesmas características ou superior.

3.1.13 A Contratada deverá manter BACKUP de todas as configurações e regras de segurança criadas, e sempre que solicitado, disponibilizá-lo à CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

3.1.14 O BACKUP das configurações e regras de segurança deverá ser realizado mensalmente;

3.1.15 Todas as alterações que se fizerem necessárias nas configurações e regras de segurança deverão ter autorização da CONTRATANTE.

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre a CMVSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



3.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

3.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)



6.1 O bem ou serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a ordem de recebimento provisório, pelo Gestor e Fiscal do contrato, juntamente com a Divisão de Informática e Tecnologia, não ultrapassando 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital.

6.2 O bem ou serviço poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser sanado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de recebimento provisório por parte da CONTRATADA, com a aceitação mediante ordem de recebimento definitivo.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa será notificada para a adoção de providências.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela eficácia na entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.1 A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails contabilidade@camara-sm.rs.gov.br, contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br e secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br, acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

6.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Gestão de Contratos deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



6.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

6.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no instrumento contratual.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.25 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica Legislativa da CMVSM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto indicado e aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da nº Lei 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da nº Lei 14.133, de 2021);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da nº Lei 14.133, de 2021);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.23. A Contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais e serviços.
- 9.24. A Contratada deverá atender a toda a legislação e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização e acondicionamento no transporte de equipamentos.
- 9.25. O prazo de garantia do(s) equipamento(s) deverá ser o mesmo prazo contratual do serviço.



9.26. A contratada deverá fornecer assistência técnica em Santa Maria - RS, na sede da Câmara de Vereadores, quando solicitado, para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas e preventivas durante o prazo contratual.

9.27. Arcar com o custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na CMVSM e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas e instalações.

9.28. Manter, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

9.29. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.30. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

9.31. A CMVSM rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

9.32. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. **Multa:**

12.2.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

12.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

12.2.3.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

12.2.3.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.2.3.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

12.2.3.7. As multas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento CMVSM.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.40.01 (1382/9025) – Locação de Equipamentos de T.I.C. – Ativos de Rede.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em



atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ver.
PRESIDENTE DA CMVSM

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III - DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 60/2024

O valor máximo admitido para a contratação será composto da seguinte forma:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)
1	60	Serviço de locação de Firewall para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, com implantação, configuração, e suporte 24x7, inclusos.	1.999,00	23.988,00	119.940,00

Fonte: Pesquisa no sistema Banco de Preços, fornecedores e Entes Públicos – Foi utilizada a mediana como parâmetro.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Nesta data, ____/____/_____, cotamos o(s) orçamento(s) para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme descrição abaixo e detalhamento constante no termo de referência:

Item	Quantidade	Descrição/Especificação	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)
1	60	Serviço de locação de Firewall para controle/proteção de redes, com mecanismos contra invasões, acessos indevidos e afins, com implantação, configuração, e suporte 24x7, inclusos.			

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Dados do responsável pela proposta (nome, telefone e endereço):
Porte da empresa (ME/EPP/MEI/OUTRAS):
Banco: Agência: Conta corrente:

Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaramos que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaramos que a empresa está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Termo de Referência que instrui o processo de solicitação de despesa, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida;

Declaramos que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos que a empresa tem pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o orçamento ora apresentando válido por 60 (sessenta dias), contados a partir de sua assinatura.

_____, _____ de _____ 2024.

Responsável pela proposta



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

ATESTADO VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Na forma do Termo de Referência, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Santa Maria, RS ____ de _____ de 2024.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ciente: _____
Representante da empresa

Telefone: _____



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, declara que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório em epígrafe, concordando com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, abstendo-se do direito de reclamações futuras alegando informações incorretas.

Santa Maria, RS ____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA


RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://citta.click/5BR5jdHF>

EDITAL		Autenticação  589D2AFD
Protocolo -		
Documento 000016 / 2024	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MANOEL RENATO TELES BADKE

CPF: 210***.***72

Assinado em: 17/12/2024 10:55:42

Local: IP: 45.182.14.162

Hash do documento (SHA-256): 7b6df3b8eb2889d69a9ab9e73a80e31848ecf33f6d1a97bf09682bc4a7c60aec

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.